



Câmara Municipal de
João Monlevade

Câmara forte, cidade forte!

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024
Processo Administrativo nº 86/2024
EDITAL DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE – MINAS GERAIS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de cabeamento estruturado físico e lógico de 103 (Cento e Três) pontos, equipamentos e configuração de rede lógica e de rede sem fio, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais correlatos, em atendimento à Câmara Municipal de João Monlevade, conforme condições, especificações, quantidades, exigências e estimativas constantes do Anexo I – Termo de Referência deste edital.

Abertura da Sessão do Pregão Eletrônico: Dia **26/11/2024**, às **08:30** horas (Horário de Brasília).

Local da Sessão Pública: Plataforma de Licitações LICITAR DIGITAL, no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.

Obs: A documentação de habilitação deverá ser anexada à plataforma da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) no ato de cadastramento da proposta, isto é, conjuntamente, antes da data e horário de abertura da sessão pública.

Tipo: Menor Preço

Critério de Julgamento: Menor Preço Global

Modo de Disputa: Aberto

Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: NÃO

Esclarecimentos: Diretamente pela plataforma de licitações (www.licitardigital.com.br)

Telefone: (31) 3859-0710 – ramal 1151

Horário de funcionamento: 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00..

Pregão Eletrônico n° 14/2024

Processo de Licitação n° 86/2024

I. PREÂMBULO

1.1. A Câmara Municipal de João Monlevade, com sede na Av. Dona Nenela, n° 146, Bairro Juscelino Kubitschek, João Monlevade, MG, CEP 35930-672, torna pública a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, critério de julgamento menor preço global, nos termos da Lei n° 14.133/21, da Resolução da Mesa Diretora n° 331/2023 e demais normas aplicáveis e, ainda, pelas condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O Agente de Contratação, neste processo denominado Pregoeiro, e a equipe de apoio reunir-se-ão em sessão pública para processamento do Pregão eletrônico. A abertura da sessão será às **08 horas e 30 minutos, do dia 26 de novembro de 2024**, horário de Brasília, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br, quando será processada disputa e habitação.

1.3. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento e anexos que dele fazem parte. A documentação de habilitação deverá ser anexada à plataforma da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) no ato de cadastramento da proposta, isto é, conjuntamente, antes da data e horário de abertura da sessão pública.

1.4. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Câmara Municipal de João Monlevade, através do endereço eletrônico www.joaomonlevade.mg.leg.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também através do seguinte e-mail licitacao@joaomonlevade.mg.leg.br, a partir da data de sua publicação.

1.5. Toda e qualquer decisão ou alteração pertinente ao presente edital, tais como erratas, avisos, adendos, suspensão, anulação ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br ou no sítio eletrônico da Câmara Municipal de João Monlevade www.joaomonlevade.mg.gov.br.

1.6. O acesso às informações de que trata o item anterior é de exclusiva responsabilidade do licitante, não se imputando à Administração qualquer encargo na hipótese de o mesmo não realizar

o acesso, sendo incabível a alegação de desconhecimento quanto ao teor dos avisos publicados.

II. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste certame a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de cabeamento estruturado físico e lógico de 103 (Cento e Três) pontos, equipamentos e configuração de rede lógica e de rede sem fio, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais correlatos, em atendimento à Câmara Municipal de João Monlevade, conforme condições, especificações, quantidades, exigências e estimativas constantes do Anexo I – Termo de Referência deste edital.

2.2. A licitação será realizada de forma global, de modo a garantir economicidade e otimização do processo licitatório.

2.3. O local de realização dos serviços será na sede Câmara Municipal de João Monlevade, prédio principal, situada na Av. Dona Nenela, 146, bairro JK, João Monlevade, Minas Gerais, CEP 35.930-672.

2.4. O horário de funcionamento para a realização dos serviços é de 08h às 17h.

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem as condições estabelecidas no presente edital, até a data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Câmara Municipal por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a desclassificação no momento

da habilitação.

3.5. Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, com redação determinada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, os itens desta licitação estimados com o valor inferior a R\$ 80.000,00, serão destinados às empresas que se enquadrem no conceito legal de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5.2. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP.**

3.5.3. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de



participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do município contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público da Câmara Municipal de João Monlevade;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Câmara Municipal de João Monlevade, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do município.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas

contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

IV – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da

Constituição Federal;

4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



4.13. A documentação a ser inserida no campo próprio do sistema deverá, preferencialmente, observar as boas práticas apresentadas a seguir:

4.13.1. Arquivos em formato PDF (*Portable Document Format*);

4.13.2. Documentos com mais de 1 página agrupados no mesmo arquivo;

4.13.2. Nomes dos arquivos identificados conforme seu conteúdo e numerados na mesma sequência do item 10.2 do Termo de Referência, conforme exemplo: 1 - Habilitação Jurídica; 2 - CNPJ; 3 - CND Federal; 4 - CND Estadual; 5 - CND Municipal; 6 - CR FGTS; 7 - CNDT; 8 - CN Falência ou Concordata.

4.14. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, a seguir informada:

4.14.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.14.1.1. Registro comercial no caso de firma individual;

4.14.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

4.14.1.3. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

4.14.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.14.1.5. Compromisso público ou particular de constituição, em se tratando de consócio, devidamente registrado.

4.14.1.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.14.2. RELATIVO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.14.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

4.14.2.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

4.14.2.3. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Estadual**;

4.14.2.4. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

4.14.2.5. Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

4.14.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

4.14.2.7. Considera-se regular certidões “positivas com efeito de negativa”.

4.14.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.14.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para entrega das propostas.

4.14.4. Apresentação do Balanço Patrimonial:

4.14.4.1. Balanço Patrimonial e DRE (Demonstração do Resultado do Exercício), correspondente ao último exercício social encerrado, na forma a seguir:

1) Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação, acompanhado das respectivas demonstrações de Conta de Resultados. No caso de sociedades civis, o balanço e demonstrações contábeis deverão ser apresentados na forma da legislação civil competente;

2) Os tipos societários não sujeitos à Escrituração Contábil Digital – ECD deverão apresentar cópias autenticadas do referido Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, em cópias das folhas do Livro Diário, contendo

termos de abertura e encerramento, tempestivamente assinados pelo representante legal da empresa e profissional de contabilidade habilitado, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por Índices Oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

3) Os tipos societários obrigados à Escrituração Contábil Digital – ECD consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN RFB nº 1.594/2015, alterada pela RFB nº 1.774/2017 e disciplinado pela IN nº 109/2008 do DNRC deverão apresentar cópias autenticadas do referido Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, tempestivamente assinados pelo representante legal da empresa e profissional de contabilidade habilitado, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por Índices Oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, juntando a estes os seguintes documentos, também referentes ao último exercício social encerrado:

I. Cópia do Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

II. Cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

III. Cópias do Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

4) As empresas recém-constituídas que não completaram um exercício social deverão apresentar Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil de abertura, assinados por profissional legalmente habilitado e pelo representante legal da empresa, devidamente registrados na Junta Comercial. O Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício registrados/autenticados eletronicamente através de processamento digital deverão apresentar comprovação das assinaturas digitais do contabilista/contador e do proprietário/sócio/administrador da empresa por meio de certificação digital.

5) Serão consideradas para habilitação as certidões fiscais e trabalhistas “positivas com efeito de negativa”.

4.14.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.14.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades, com o objeto da presente licitação, mediante apresentação de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA fornecido por pessoa jurídica de direito público ou

privado, devidamente assinado por quem de direito, que ateste que o licitante fornece (ou forneceu) o objeto similar aos constantes da presente licitação.

4.14.5.2. as licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação (contratos, notas fiscais e outros) para dar legitimidade aos atestados de capacidade técnica apresentados;

4.14.5.3. NOTAS EXPLICATIVAS

Nota 01 - A verificação pelo órgão nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital do processo.

Nota 03 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

4.14.6. DA VISITA TÉCNICA

4.14.6.1. Visando obter as informações possíveis e necessárias à preparação da proposta e execução do contrato, haverá visita técnica in loco, **obrigatória**, que deverá ser realizada **no horário compreendido entre 8 às 12 e de 13 às 17 horas**.

4.14.6.2. A visita de que trata o item anterior deverá ser agendada com, no mínimo, **48 (quarenta e oito) horas** de antecedência da data de abertura da licitação, junto ao Setor de Almoxarifado e Patrimônio da Câmara Municipal, com sede à Av. Dona Nenela, 146, Bairro Juscelino Kubitschek, pelo e-mail: almoxarifado@joamonlevade.mg.leg.br ou pelos telefones (31) 3852-3226 ou (31) 3852-3524 – ramal 1168.

4.14.6.3. A visita técnica tem por objetivo permitir ao licitante tomar conhecimento das condições do local onde será realizado o serviço, como também verificar quais são os materiais disponíveis no setor de Almoxarifado da Câmara. Essas informações são necessárias para a elaboração da proposta. Portanto, a visita *in loco* deve ser uma exigência, a fim de obter um resultado eficiente e satisfatório.

4.14.6.4. O atestado de visita técnica será emitido ao licitante, pelo Pregoeiro ou Equipe de apoio, por ocasião da visita, e deverá ser entregue junto com os documentos de qualificação técnica, constantes do Título 4.14.6 deste edital.



V – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário, total do item e global do lote, com duas casas decimais;

5.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.1.3. Marca e modelo do produto ofertado.

5.1.4. Apresentar catálogo ou foto do produto, sem, contudo, identificar o licitante.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração, por parte dos contratados, pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.11. Não será permitida a oferta de proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

VI – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global**.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

6.10. Através de campo próprio do sistema, o licitante poderá solicitar a exclusão do seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.12. No presente edital, o modo de disputa adotado é do tipo “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, se acaso houver, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar

melhor oferta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.2. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.3. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.4. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.5. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.7. empresas estabelecidas no território do Estado em que este órgão se localiza (Minas Gerais);

6.20.8. empresas brasileiras;

6.20.9. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.10. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório



6.21.4. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

6.22. Quando necessário, o Pregoeiro poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos.

6.23. Para correta avaliação das especificações técnicas dos produtos, o Pregoeiro poderá solicitar apresentação de ficha técnica, folder, catálogo, datasheet ou outro dispositivo que permita a verificação das especificações. Neste caso, fornecedor deverá encaminhar o documento por meio da opção própria no sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro.

6.24. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.25. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

6.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

VII- DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>.

7.2. A critério do Pregoeiro, poderá ser realizada consulta complementar a outros cadastros análogo àqueles listados no item anterior.

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício da Lei Complementar 123/2006.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o seguinte:

7.6.1. A Câmara Municipal de João Monlevade poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

7.6.2. Fica estabelecido o prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

7.6.3. A prorrogação de que trata o subitem 7.6.2 poderá ocorrer nas seguintes situações:

7.6.3.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

7.6.3.2. De ofício, a critério do agente de contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a

verificação de conformidade de que trata o caput.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

- 7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do

procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente.

VIII - FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no item 4.14 deste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Se tratando de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8. A habilitação será verificada por meio dos documentos anexados na plataforma.

8.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma de pregão eletrônico e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.9.1. A não observância do disposto no item 8.9 poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.10. A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

IX – DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Após declarada a vencedora, será aberto o prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

9.3. A falta de manifestação no prazo estabelecido importará a decadência do direito de recurso e autoriza a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

9.5. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.6. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.6.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



9.6.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.6.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.10. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.12. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico oficial do órgão.

X – DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

10.1. Os contratos poderão ser alterados na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

10.1.1. Unilateralmente pela Administração:

- a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos, desde que não transfigure o objeto da contratação;
- b) Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou

diminuição quantitativa de seu objeto, desde que este não se transfigure.

- c) O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços.

10.1.2. Por acordo entre as partes:

- a) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.1.3. Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão a apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

10.1.4. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

10.1.5. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

10.1.6. Antes de prorrogar o prazo de vigência do contrato em termo aditivo, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as

certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

XI - FORMA DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. Após o recebimento definitivo realizado pelo fiscal do contrato, a Nota Fiscal e os documentos pertinentes serão devidamente encaminhados para o responsável por sua liquidação e posteriormente para o setor responsável pelo pagamento.

11.2. O pagamento será efetuado pelo setor responsável, em até 10 (dez) dias após a entrega da Nota Fiscal.

11.3. Para execução do pagamento o licitante deverá indicar na Nota Fiscal o número de sua conta, agência bancária, nome do banco e código da operação, bem como o número do pedido de execução encaminhado pelo setor responsável ou o número do empenho.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária na conta indicada na Nota Fiscal, em nome do licitante.

11.6. Poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade do licitante.

11.7. A Câmara Municipal de João Monlevade poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pelo licitante caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

11.7.1. A licitante deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da Câmara Municipal de João Monlevade;

11.7.2. Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a licitante atenda à cláusula infringida;

11.7.2. A licitante retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades da Administração.

11.7.4. Débito da licitante para com a Câmara quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

11.7.5. Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

XII - DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de 12 meses contado da data limite para a apresentação das propostas. O contrato de preço poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens contratados, cabendo à Câmara promover as necessárias negociações junto ao contratado.

XIII - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de João Monlevade, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição;

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição;

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto;

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição;

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21. 13.2.

13.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163. 13.3.

13.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

XIV – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, diretamente pela plataforma, em campo próprio do sistema, ou através do e-mail licitacao@joaomonlevade.mg.leg.br

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

XV - DAS OBRIGAÇÕES E SANÇÕES DO CONTRATADO E CONTRATANTE

15.1. São obrigações das partes as previstas no termo de referência e nas minutas anexas deste edital.

XVI. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico www.joaomonlevade.mg.leg.br



16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

16.11.2. ANEXO II – Esquema de Cabeamento 1º Piso

16.11.3. ANEXO III - Esquema de Cabeamento 2º Piso

16.11.4. ANEXO IV – Modelo Proposta de Preços;

16.11.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de Conhecimento das Condições Local;

16.11.6. Apêndice II do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

16.11.7. ANEXO VI - Minuta de Contrato.

João Monlevade, 01 de novembro 2024.

ALISSON HENRIQUE DA CRUZ

Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INTRODUÇÃO

O presente documento representa o Termo de Referência referente à implementação de cabeamento estruturado de rede e equipamentos de rede sem fio no edifício principal da Câmara Municipal de João Monlevade. No contexto do design de um ambiente de rede local, a integração de diversos dispositivos eletrônicos e a elaboração do projeto físico demandam a análise criteriosa de fatores cruciais, como distâncias, escolha do meio, definição da infraestrutura de dutos, desempenho do sistema e localização das estações.

Tais considerações exercem impacto direto no custo global da rede a ser implementada. Portanto, é imperativo que todas as definições e recomendações estabelecidas neste Termo sejam rigorosamente seguidas.

2 – OBJETIVOS

Implementar uma rede local eficiente, abrangendo dados e equipamentos essenciais, a fim de assegurar o correto funcionamento dos sistemas de administração pública da Câmara Municipal.

3 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de cabeamento estruturado físico e lógico de 103 (cento e três) pontos, equipamentos e configuração de rede lógica e de rede sem fio, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais correlatos, em atendimento à Câmara Municipal de João Monlevade.

4 - JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de implementação de cabeamento estruturado de rede e equipamentos de rede sem fio no edifício principal e no anexo da Câmara Municipal de João Monlevade.

Importante destacar que a Câmara Municipal de João Monlevade, no dia 27/06/2024 realizou o Processo Licitatório nº 56/2024, Pregão Eletrônico nº 08/2024, para a contratação dos serviços de Instalação de cabeamento estruturado físico e lógico, tendo como vencedora a empresa ONLINE

SOLUÇÕES EM TI E MULTIMÍDIA LTDA.

Todavia, o prazo para a execução dos serviços, que eram de 45 (quarenta e cinco dias úteis) encerrou-se sem que a empresa contratada executasse os serviços, nem ao menos fizesse a entrega dos materiais, descumprindo totalmente as obrigações contratuais assumidas, sendo portanto, aberto o Processo Administrativo nº 02/2024 para as devidas providências.

Nesse sentido, considerando tratar-se de serviços imprescindíveis à administração, que visa instituir uma rede local eficiente, abrangendo dados e equipamentos essenciais, a fim de assegurar o correto funcionamento dos sistemas de rede da administração pública da Câmara Municipal, torna-se necessário a realização de novo processo licitatório.

Ressaltando que o serviço contratado contribuirá para a modernização e atualização tecnológica da Edilidade, reforçando a segurança da infraestrutura de tecnologia, assim como garantirá que a rede de comunicação esteja adequada para suportar as demandas atuais e futuras da Câmara.

5 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo subsidiar o processo licitatório para a realização de seu objeto, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

5.2. Os serviços, objeto deste Termo de Referência, são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A descrição da solução como um todo encontra-se no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

7 – LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS E DO RACK

A localização dos pontos e do Rack (TI) deverá atender as instruções contidas neste Anexo I - Termo de Referência.

8 – SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

8.1 Cabeamento Estruturado – Prédio Administrativo

- Instalação da infraestrutura em Eletrocalha, Eletroduto e Acessórios;
- Lançamento de cabos UTP CAT6 para rede;
- Montagem do rack fechado 19" -44U's e acessórios;
- Instalação de **103** pontos de cabeamento estruturado cat6.
nas áreas de trabalho;
- Identificação de cabos, tomadas e patch panel;
- Elaboração de As-Built da estrutura instalada e entregue e mídia eletrônica (CD) no formato DWG (Autocad)

8.2. Fornecimento de 05 (cinco) Switchs 24 portas 10/100/1000.

9 - REQUISITOS DE QUALIDADE

9.1 – Padrão

Dentre as tecnologias de LAN existentes, este Termo recomenda, para uso interno às edificações da Camara Municipal cobrindo uma larga faixa de aplicações, a utilização do padrão 802.3 do IEEE (Institute of Electrical and Electronic Engineers), também conhecido como padrão Ethernet e as suas variações de alta velocidade (fast e giga ethernet), todas baseadas no método CSMA/CD (Carrier Sense Multiple Access with Collision Detection).

Para aplicações multimídia emergentes que empregam reserva de banda e implementam CoS e QoS, respectivamente classe e qualidade de serviço, recomenda-se a utilização de ATM (Asynchronous Transfer Mode), compatível com o padrão ATM-Forum UNI-3.1/4.0 utilizando-se como interface física o modelo OC-3 (155 Mbps) nas seguintes opções: cabo UTP categoria 6.

Os Switches devem ter características mínimas de desempenho, capacidade de empilhamento, gerenciamento por SNMP e de segurança, tais como proteção contra intrusão e contra interceptação.

Proteção contra intrusão significa que em cada porta do Switch só será permitida a ligação de estações com o endereço físico Ethernet (MAC address) configurado na porta do equipamento; proteção contra interceptação significa que um dado transmitido só será reconhecido e válido na

porta configurada com o endereço físico Ethernet de destino (enviado junto com o cabeçalho da mensagem); nas demais portas a mensagem não é reconhecida, evitando-se assim, a monitoração do tráfego.

9. 2 – Normas Técnicas Aplicáveis

Os serviços deverão estar sempre em conformidade com as normas técnicas emitidas sobre o tema, destacando-se:

- ANSI/TIA/EIA 568B: Requerimentos gerais de Cabeamento Estruturado e especificação dos componentes para cabos e fibras.

Estabelece os fundamentos do cabeamento estruturado, delineando conceitos essenciais, elementos-chave, topologia recomendada, tipos de cabos e tomadas, além de abordar distâncias e requisitos para testes de certificação.

- NR10

Norma regulamentadora relacionada à segurança em instalações e serviços em eletricidade. Sua conformidade assegura práticas seguras durante a execução dos serviços.

- ISSO/IEC 11801: Especificações de Sistemas de Cabeamento Estruturado

Define as especificações para sistemas de cabeamento estruturado, estabelecendo parâmetros para garantir a eficiência e confiabilidade da infraestrutura de comunicação.

- ANSI/TIA/EIA 568-A: Especificações de Sistemas de Cabeamento Estruturado, incluindo acréscimos, correções e adendos

Detalha especificações adicionais, correções e acréscimos à norma ANSI/TIA/EIA 568-A, contribuindo para uma implementação abrangente e atualizada.

- ANSI/TIA/EIA 569-A: Especificações de Infraestrutura do Cabeamento Estruturado

Estabelece requisitos para a infraestrutura associada ao cabeamento estruturado, considerando elementos físicos e dimensionais essenciais para garantir um ambiente de comunicação eficiente.

- ANSI/TIA/EIA 310-D: Especificações de Gabinetes e Racks

Define os requisitos para gabinetes e racks utilizados em sistemas de telecomunicações, assegurando a adequada acomodação e proteção dos equipamentos.

- ANSI/TIA/EIA 569B: Construção e projeto dentro e entre prédios comerciais

Aborda a construção e projeto em prédios comerciais, estabelecendo padrões para a ocupação de elementos de cabeamento estruturado, dimensões e taxas de ocupação dos encaminhamentos.

- ANSI/TIA/EIA 606 A: Administração dos sistemas de cabeamento

Especifica técnicas e métodos para identificação e gestão eficiente da infraestrutura de telecomunicações, facilitando a administração do sistema.

- ANSI/TIA/EIA 607: Instalação do Sistema de Aterramento de Telecomunicações

Define os padrões para o sistema de aterramento, visando a proteção contra descargas atmosféricas nas redes de cabeamento metálico.

- TIA – 942: Diretrizes do Cabeamento Centralizado de Fibra Óptica

Estabelece diretrizes para o cabeamento centralizado de fibra óptica em datacenters, abrangendo áreas como segurança, construção civil e controle ambiental.

- ANSI/TIA/EIA 570A: Infraestrutura de Telecomunicações em edifícios residenciais

Aplica-se a sistemas de cabeamento em edifícios residenciais, estabelecendo requisitos para espaços e caminhos em prédios multiusuários e casas individuais.

- TIA/EIA-TSB 72: Diretrizes do Cabeamento Centralizado de Fibra Óptica

Aborda componentes e performance de transmissão de cabos ópticos, fornecendo orientações detalhadas.

- NBR 14565: Cabeamento de telecomunicações para Edifícios Comerciais (2007)

Norma brasileira baseada na TIA/EIA 568B, estabelece requisitos específicos para cabeamento em edifícios comerciais.

- ISSO/IEC 11801: Sistema de cabeamento de telecomunicações

Norma europeia equivalente à TIA/EIA 568B, proporciona diretrizes para sistemas de cabeamento de telecomunicações.

- IEEE 802.11: Padrão para Redes Locais sem Fio (Wi-Fi)

Define os requisitos gerais para redes locais sem fio, incluindo protocolos e procedimentos para garantir a interoperabilidade e o desempenho adequado de dispositivos Wi-Fi.

- IEEE 802.11ac: Padrão de Wi-Fi de Alta Eficiência

Especifica melhorias para a tecnologia Wi-Fi, incluindo maior largura de banda e desempenho aprimorado para suportar a crescente demanda por redes sem fio de alta velocidade.

- ISO/IEC 27001: Sistema de Gerenciamento de Segurança da Informação

Embora não seja exclusiva para redes sem fio, essa norma fornece diretrizes essenciais para garantir a segurança da informação em ambientes de rede, incluindo redes sem fio.

- IEC 62368-1: Segurança de Equipamentos de Tecnologia da Informação

Define requisitos de segurança para equipamentos de tecnologia da informação, garantindo que os dispositivos sem fio atendam aos padrões de segurança necessários.

- ITU-T G.992.1: Padrão de Linha de Assinante Digital Assimétrica (ADSL)

Aplica-se a situações em que a conectividade sem fio pode ser complementada por conexões ADSL, garantindo a integração eficiente entre diferentes tecnologias de rede.

- EN 300 328: Norma Europeia para Equipamentos de Transmissão de Dados de Banda Larga Sem Fio

Especifica os requisitos técnicos para garantir a coexistência eficiente de equipamentos sem fio na faixa de 2,4 GHz, conforme exigido nas regulamentações europeias.

9.3 – Componentes Mínimos

Sintetizamos os componentes mínimos necessários da rede local da Câmara Municipal de João Monlevade. O detalhamento de cada item faz parte deste Termo e deve obrigatoriamente ser seguido:

1. Método de acesso CSMA/CD, rede local IEEE 802.3 (ethernet) e suas variações de alta velocidade;
2. Topologia da rede física em estrela hierárquica com um nível;
3. Utilização de painéis de conexão, cabos, tomadas RJ45 e outros componentes de cabeamento compatíveis com TIA/EIA 568-A cat 6 Power Sum NEXT;
4. Codificação de pinagem em conformidade com T568-A;
5. Rack, cabos e pet painel compatíveis com o sistema instalado;
6. Fornecimento de todos os pontos de dados e voz entregues conectados ao computador e em pleno funcionamento;
7. Infraestrutura exclusiva para encaminhamento e proteção de cabos;
8. Utilização de gabinetes, racks para a instalação dos componentes;
9. Documentação da rede lógica e física (as-Built) obrigatório:

10 – REGRAS DE TRANSIÇÃO PARA AS INSTALAÇÕES DE REDES EXISTENTES

Salas que já possuem rede local deverão ser estudadas caso a caso, procurando-se obter a melhor solução do problema, visando adequação aos padrões propostos neste Termo.

Ainda que existam segmentos não estruturados ou em outras mídias na rede, para as expansões, ampliações ou novas áreas a serem atingidas, recomenda-se utilizar os materiais em concordância com este Termo e uma topologia em estrela de um nível.

10.1. Dentre os materiais obrigatórios destacamos:

1. Cabos UTP categoria 6,

2. Acessórios (painéis, cabos de manobra, tomadas, etc.) categoria 6 Power Sum NEXT;
3. Montagem em gabinete e rack;
4. Encaminhamento de cabos através de tubulações metálicas.
5. Configuração de Equipamentos já existentes na Câmara Municipal e dos novos equipamentos.

11 – PRODUTOS FINAIS

Instalação e configuração de equipamentos de rede lógica e equipamentos de Rede Sem Fio por 103 pontos na Camara Municipal de João Monlevade para atendimento do sistema de gestão pública e usuários dos sistemas de informação, acompanhada da seguinte documentação.

12 – DOCUMENTAÇÃO DA INSTALAÇÃO

É obrigatório documentar e anilhar todos os pontos de rede. Essa documentação será necessária para a manutenção, expansões ou reformas. A apresentação das mesmas deve ser em um caderno no formato A4. Nesse documento deve constar:

1. Descrição funcional da rede lógica.
2. Documentação da instalação física da rede (as-Built).
3. Termo de garantia.

12.1 Descrição funcional da Rede Lógica

Deverá ser fornecido pelo executor da rede um documento contendo:

1. Descrição da rede indicando os padrões técnicos adotados, número total de pontos de telecomunicações, lógico, telefônico e dados instalados e número de pontos ativos;
2. Diagrama esquemático da rede com símbolos gráficos dos componentes ativos, sua interligação e interoperabilidade, a partir do ponto de instalação do Hack, até as estações nas Áreas de Trabalho. O esquema gráfico poderá ser fornecido no padrão AUTOCAD ou VISIO, em formatos gráficos compatíveis com o Microsoft Windows XP ou superior; no diagrama esquemático devem ser identificadas as salas em que se encontram instalados os componentes ativos da rede;
3. Planejamento de capacidade e estratégias para atualização ou upgrade da rede;
4. Descrição dos equipamentos ativos;
5. Legenda dos equipamentos e cabeamento.

12.1.1. Documentação da instalação física da rede (as-Built)

A documentação da rede física deverá constar de:

1. Lista de equipamentos e materiais de rede empregados, com código do fabricante;
2. Planta baixa de infraestrutura, indicando as dimensões da tubulação e eletro calhas;
3. Planta baixa com o encaminhamento dos cabos, indicando o número de cabos UTP por segmento da tubulação ou eletro calhas;
4. Relatório dos testes de certificação de todos os pontos instalados;
5. Layout dos Armários de Telecomunicações;
6. Mapa de interconexão dos componentes ativos e passivos, isto é lista de todas as tomadas RJ45 de cada painel de conexão e das portas dos equipamentos;
7. Código de fabricante ou diagrama de pinagem para cabos ou dispositivos especiais (exemplo cabo em “Y”).

12.2. Termo de Garantia

O termo de garantia emitido ao final da obra, pelo prestador de serviço, deverá descrever claramente os limites e a duração da garantia para cada componente do sistema instalado. Mesmo que o prestador de serviço tenha contratado outros empreiteiros, a garantia final será dada mantida pelo contratante. Os requisitos mínimos obrigatórios para cada componente são:

1. Equipamentos: 1 ano após a instalação;
2. Cabos e componentes de cabling: 2 anos contra defeitos de fabricação;
3. Infraestrutura: 3 anos contra ferrugem e resistência mecânica;
4. Funcionalidade e desempenho: 3 anos;
5. Declaração de desempenho assegurado para as aplicações às quais a rede física foi proposta, as possíveis restrições para outras aplicações ou para as aplicações introduzidas no futuro pelos principais organismos internacionais (IEEE, TIA/TEA, ISO/IEC, ATM FORUM, etc.);
6. Durante o primeiro mês após a conclusão efetiva da instalação, o prestador de serviço deverá atender às correções e pequenos ajustes necessários, no prazo máximo de 3 dias úteis.

12.3. Certificação do Cabeamento

Após a terminação dos cabos (conectorização), o meio de transmissão devere ser certificado, isto é,

será emitido um relatório contendo uma sequência padronizada de testes que garanta o desempenho do sistema para transmissão em determinadas velocidades.

O conjunto de testes necessários para a certificação do cabeamento e seus acessórios (painéis, tomada, cordões, etc.) será feito por equipamentos de testes específicos (hand-held certification tools, cable tests ou cable analyzer) para determinar as características elétricas do meio físico; os parâmetros coletados são processados e permitem aferir a qualidade da instalação e o desempenho assegurado, mantendo um registro da situação inicial do meio de transmissão.

É obrigatório que todos pontos da rede local sejam testados e certificados na fase de instalação, e que os resultados sejam guardados com cuidado, pois serão de grande valia quando possíveis problemas de degradação da rede vierem a ocorrer.

12.3.1. Cabos UTP:

A certificação do cabeamento UTO da rede local deverá estar conformidade com os requisitos da TIA/EIA (Transmission Performance Specification for Field Testing of Unshielded Twisted-Pair Cabling). Para isso, o equipamento de teste e a metodologia utilizada deverão estar em conformidade com os requisitos desta norma e operar com precisão de medida nível II.

O equipamento de teste deverá obrigatoriamente operar com a última versão do sistema operacional do fabricante para aquele modelo/versão.

A medição deverá obrigatoriamente ser executada com equipamento de certificação que possua injetor bidirecional (two-way injector) onde os testes são executados do ponto de teste, sem intervenção do operador.

12.4. Identificação dos componentes da Rede Local

A identificação dos componentes da rede local é obrigatória para os componentes passivos e recomendada para os ativos, em concordância com a norma TIA/EIA 606. Esta identificação é válida para qualquer componente do sistema, independente do meio físico.

A identificação sempre conterà no máximo nove caracteres alfanuméricos. Esses nove caracteres são divididos em subgrupos que variam de acordo com as funções propostas.

As etiquetas de identificação a serem instaladas junto aos componentes deverão ser legíveis (executadas em impressora), duradouras (não descolar ou desprender facilmente) e práticas (facilitar a manutenção).

13 - AVALIAÇÃO E ACEITAÇÃO DA INSTALAÇÃO DA REDE LOCAL

O procedimento de avaliação será o seguinte:

1. Recebimento pela Câmara Municipal de toda a documentação constante deste Termo;
2. Análise do projeto lógico e da rede física e Equipamentos de Rede sem Fio, com relação à funcionalidade e compatibilidade e interoperabilidade com os padrões dos organismos reguladores. Serão ainda analisados os relatórios de certificação e conferida à versão de software do equipamento efetuou testes.
3. Vistoria do(s) local(is), analisando:
 - a. Materiais utilizados na elaboração da infraestrutura e do cabeamento;
 - b. Montagem, acabamento e passagem dos cabos;
 - c. Localização, posicionamento, instalação e acabamento dos armários, gabinetes, racks, etc.;
 - d. Serviço de conectorização nos painéis, disposição dos componentes (painéis, equipamentos,
 - e. Organizadores, etc.) nos armários;
 - f. Conferência por amostragem da veracidade do mapa de interconexões;
 - g. Instalação dos cabos de manobra, organizadores de cabos, etc
 - h. Identificação de cabos, tomadas, painéis etc.

14 - REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS PARA O PRESTADOR DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE REDE LOCAL

A empresa selecionada deverá apresentar as qualificações técnicas conforme as exigências do edital.

14.1. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

- Executar o serviço em estrita conformidade com as normas técnicas aplicáveis e de acordo com o estabelecido no projeto executivo;
- Reconstruir quaisquer danos nas dependências da edificação resultantes dos serviços executados ou contratados pela empresa;
- Sinalizar adequadamente a obra e implementar medidas de proteção coletiva;
- Realizar a limpeza do canteiro de obras e das áreas afetadas;
- Prover o ferramental necessário para a execução dos serviços propostos;
- Equipar seus funcionários com Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC);
- Oferecer suporte técnico para as aplicações da empresa responsável pela instalação do sistema integrado de gestão pública;
- Fornecer identificação funcional individualizada para seus funcionários, visando o controle de acesso interno às instalações;
- Atender, durante o primeiro mês após a conclusão efetiva da instalação, às correções e pequenos ajustes necessários, respeitando um prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

15 – ESTIMATIVA DE CUSTO, ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS

15.1 ESTIMATIVA DE CUSTO

Não será admitido mais de um fabricante para o mesmo tipo de material. O valor total estimado para a realização dos serviços é de **R\$ 139.632,69 (cento e trinta e nove mil, seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e nove centavos)**, distribuído segundo tabela abaixo.

Item	Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Cabeamento Estruturado físico e lógico de 103 (Cento e Três) pontos, equipamentos e configuração de rede lógica e de rede sem fio, com mão de obra de instalação.	01	R\$113.981,82	R\$113.981,82
02	Equipamentos de Rede Sem Fio	03	R\$25.650,87	R\$25.650,87
	Valor Total			R\$139.632,69

O valor foi estimado levando-se em consideração os materiais já existentes, disponíveis no setor de Almoxarifado da Contratante, conforme consta do título 16, deste Termo.

As propostas de preços compreenderão todos os custos com impostos, taxas, salários, encargos, trabalhistas e previdenciários, securitários, fiscais, viagens, hospedagens, diárias ou quaisquer outros relativos à realização do trabalho, como os softwares previstos.

Os valores estimados foram obtidos através de pesquisa de preços realizada com no mínimo 3 (três) fornecedores local e regionalmente, mediante solicitação formal de cotação, de modo que, não constitui nenhum demérito ou impedimento a outras empresas que tenham interesse em participar do processo licitatório, conforme art. 23 da Lei 14.133/21.

15.2 - Especificação Técnica

15.2.1. 01(um) Rack Fechado de Piso - Padrão 19" - 44U's

Características:

- Rack estrutural, Fechado, padrão 19" com 44U's de altura útil;
- Dimensões Mínimas: Altura 2100mm, Largura 540mm, Profundidade 300mm (pés da base);
- Deve suportar entrada de cabos pela parte superior ou inferior;
- Deve atender as premissas da norma EIA 310D;
- Acabamento em pintura de epóxi pó de alta resistência a riscos, protegido contra corrosão de acordo com as condições indicadas para uso interno, pela EIA 569;
- Confeccionado em aço SAE 1020;
- Colunas com espessura mínima de 1,5mm;
- Deve ter 2 guias verticais de cabos nas laterais;

15.2.2. 01 (uma) Bandeja fixa Estendida para Rack aberto (88x430x500MM)

15.2.3. 05 (cinco) Painel Modular - Patch Panel - Categoria 6

Características:

- Possuir Certificação UL LISTED e UL VERIFIED, tendo o selo das mesmas impressas no produto;
- O produto deve cumprir com os requisitos quanto à taxa máxima de compostos que não

agridam ao meio ambiente conforme a norma RoHS.

- Possuir certificação de canal para 6 conexões por laboratório de 3a. Parte;
- Painel frontal em termoplástico de alto impacto, não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade), com porta etiquetas de identificação em acrílico para proteção;
- Apresentar largura de 19 “, e altura de 1 U ou 44,5mm para os Patch Panels de 24 portas e 2U ou 89mm para os Patch Panels de 48 portas.
- Ser disponibilizado em 24 ou 48 portas com conectores RJ-45 fêmea na parte frontal, estes devem ser fixados a circuitos impressos (para proporcionar melhor performance elétrica);
- Os contatos IDC devem ser em ângulo de 45° para melhor performance elétrica
- Os conectores fêmea RJ-45 devem possuir as seguintes características: Atender a ANSI/TIA/EIA-568-B.2-1 Categoria 6, possuir vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 µm de níquel e 1,27 µm de ouro, possuir terminação do tipo 110 IDC (conexão traseira) estanhados para a proteção contra oxidação dispostos em 45 graus, permitindo inserção de condutores de 22 AWG a 26 AWG;
- Identificação do fabricante no corpo do produto;
- Possuir local para aplicação de ícones de identificação (para codificação);
- Ser fornecido com guia traseiro perfurado, em material termoplástico de alto impacto, não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade) com possibilidade fixação individual dos cabos, proporcionando segurança, flexibilidade e rapidez na montagem;
- Ser fornecido com acessórios para fixação dos cabos (velcros e cintas de amarração);
- Possuir em sua estrutura, elementos laterais em material metálico, que eliminem o risco de torção do corpo do Patch Panel;
- Suportar ciclos de inserção, igual ou superior a 200 (duzentas) vezes com terminações 110 IDC;
- Suportar ciclos de inserção, na parte frontal, igual ou superior a 750 (setecentas e cinquenta) vezes com conectores RJ-45 e 200 inserções com RJ11;
- O produto deve cumprir com os requisitos quanto à taxa máxima de compostos que não agridam ao meio ambiente conforme a norma RoHS.
- Fornecido com instrução de montagem na língua Portuguesa;
- Exceder as características elétricas contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-B.2-1 Categoria 6;
- Compatível com as terminações T568A e T568B, segundo a norma ANSI/TIA/EIA-568-B.2, sem a necessidade de trocas de etiqueta;

15.2.4. 2 (duas) Réguas de tomadas para instalação em rack 19”.

Características:

- Fornecidas para alimentação elétrica dos equipamentos instalados no rack calhas contendo oito tomadas 2P+T 10A/250V - conforme NBR 14136. As calhas deverão possuir furação nas extremidades para fixação na estrutura dos gabinetes de 19”. O acabamento da calha deverá ser com pintura na cor preta. - O cabo para alimentação da calha com tomadas deverá ser do tipo flexível múltiplo deverá possuir 3 vias, isolamento 0,6/1kV e possuir, no mínimo 1,5 m de comprimento.

15.2.5. 2 (dois) Guias de Cabos Fechado Para Alta Densidade Horizontal

Características:

- Acabamento em pintura de epóxi pó de alta resistência a riscos, protegido contra corrosão, de acordo com as condições indicadas para uso interno, pela EIA 569;
- Confeccionado em aço SAE 1020;
- Dimensões: Altura 44mm, Profundidade 75mm, Largura: 482mm;
- Deverá possuir tampa removível, sem parafusos;
- Deverá suportar a passagem de até 24 cabos U/UTP CAT.6;
- Espessura de chapa da estrutura mínima de 1,2mm;
- Com pintura em epóxi;

15.2.6. 05 (Cinco) Switchs 24 Portas 10/100/1000

- O equipamento deverá possuir fonte de alimentação que trabalhe em 110/220 com detecção automática.
- Devera ser do tipo para Hack.
- Deverá ter uma porta que console com conector RJ-45 ou DB9 macho. O equipamento deverá possuir no mínimo 20 portas 10/100/1000BASE-T ativas simultaneamente, com conector RJ-45, não sendo permitida a utilização de conversores ou de conectores do tipo Telco.
- Capacidade de Switching mínima: **450Gbit/s**
- Recursos de VLAN:

- 4 mil VLANs
 - VLAN convidada, VLAN de voz
 - GVRP
 - VLAN MUX
 - Atribuição de VLAN baseada em 4 mil VLANs
 - GVRP
 - VLAN MUX
 - Atribuição de VLAN baseada em endereços MAC, protocolos, sub-redes IP, políticas e portas
 - Mapeamento de VLAN 1:1 e N:1
 - Transmissão transparente baseada em VLAN de pacotes de protocolo, endereços MAC, protocolos, sub-redes IP, políticas e portas
- Mapeamento de VLAN:
Rotas estáticas, RIPv1/v2 e RIPv6
OSPF, OSPFv3, IS-IS e IS-ISv6
BGP, BGP4+, ECMP e política de roteamento
 - Permitir empilhamento e gerência através de um único endereço de IP.
 - Roteamento IP
 - Possuir altura máxima de 1U (1,75”).
 - Deverá armazenar, no mínimo, 16.000 (dezesesseis mil) endereços MAC.
 - Implementar interfaces Ethernet (IEEE 802.3, 10BASE-T), Fast Ethernet (IEEE 802.3u, 100BASE-TX), Gigabit Ethernet (IEEE 802.3z, 1000BASE-X e IEEE 802.3ab, 1000BASE-T) e 10 Gigabit Ethernet (IEEE 802.3 ae).
 - Suportar fonte de alimentação redundante.
 - Implementar limitação de números de endereços MAC aprendidos pela porta VLAN.
 - Implementar travamento de endereço MAC, permitindo que somente o endereço MAC designado tenha acesso à porta.
 - Link Layer Discovery Protocol (LLDP).
 - Implementar upload e download de configuração em formato ASCII ou XML, permitindo a edição do arquivo de configuração e, posteriormente, o download do arquivo editado para o equipamento.
 - Possuir DNS Client segundo a RFC 1591.
 - Implementar login de rede baseado no protocolo IEEE 802.1x
 - Implementar detecção e proteção contra ataques Denial of Service (DoS) direcionados a CPU

do equipamento por meio da criação dinâmica e automática de regras para bloqueio do tráfego

suspeito. Os parâmetros mínimos configuráveis para essa funcionalidade são: threshold em pacotes por segundo para criação de regras e timeout da ACL aplicada dinamicamente.

- Esta implementação poderá ocorrer internamente no Switch ou extremamente, por meio de equipamentos de IDS utilizando uma conexão 1000Base TX.
- Implementar proteção contra endereços IP duplicados, permitindo que somente endereços designados por um servidor DHCP tenham acesso à rede.
- Implementar proteção contra conexão de endereços de IP de origem aleatórios, permitindo que somente endereços designados por um servidor DHCP ou endereços estáticos tenham acesso à rede.
- Possuir leds de Diagnóstico para cada porta
- Possuir gerenciamento via Web Browser
- Possuir 4 filas de priorização de tráfego
- O equipamento deverá suportar trabalhar em temperaturas variando de 10 a 40°
- **Marcas de Referência: HUAWEI, ARISTA, CISCO, HPE, JUNIPER**

15.2.7. ELETRODUTOS, CURVAS E LUVAS

- Os eletrodutos deverão ser novos com bitolas que estarão somente 40% da área ocupada para os eletrodutos próximos às terminações e 30% nos encaminhamentos.
- Os eletrodutos de Aço Carbono deverão ser do tipo rígido, com rosca nas extremidades, fornecidos em peças de 3000 mm de comprimento. A galvanização será pelo processo de imersão a quente em zinco fundido, conforme normas ABNT-EB 344/90 (NBR 6223) - Produtos de aço ou ferro fundido, revestimento de zinco por imersão à quente.
- Os eletrodutos aparentes deverão ser adequadamente alinhados com as paredes e teto, e perpendiculares entre si, a menos que expressamente indicados no desenho.
- Não serão permitidas curvas com ângulos maiores que 90° graus. As curvas deverão ser do tipo longo, não permitindo joelhos.
- Onde houver necessidade de curvas ou grupos paralelos de eletrodutos, estes deverão ser curvados de modo a formarem arcos concêntricos, mesmo que sejam de diâmetros diferentes. O número máximo de curvas entre duas caixas deverá ser de duas. Deverão ser obrigatoriamente usadas curvas pré-fabricadas em todas as mudanças de direção.

- Não será permitido aquecer os eletrodutos para facilitar seu curvamento, sendo que este deverá ser executado ainda, sem enrugamento, amassaduras ou avarias no revestimento.
- As emendas de eletrodutos deverão ser realizadas mediante luvas apropriadas.
- As luvas deverão ser fabricadas com os mesmos materiais dos eletrodutos, possuírem rosca interna total e fornecidas nos diâmetros indicados nas listas de materiais.
- Os eletrodutos roscados no campo deverão ter rosca em concordância com as normas, devendo permitir roscamento de no mínimo 5 (cinco) fios de rosca.
- As seções externas deverão ser perpendiculares ao eixo longitudinal do eletroduto, devendo ter a sua parte interna devidamente escarificada para remoção de rebarbas, a fim de impedir danos aos condutores elétricos.
- A conexão de eletrodutos às caixas não rosqueáveis, deverá ser por meio de buchas e arruelas apropriadas. Não será permitido o uso de solda no caso dos metálicos e de cola no caso dos de PVC.
- Durante a sua instalação e antes da enfição, os eletrodutos deverão ter as suas extremidades fechadas a fim de evitar a entrada de corpos estranhos. Antes da enfição deverão ser instaladas, nas extremidades dos eletrodutos, buchas adequadas a fim de evitar danos no isolamento dos condutores. Os eletrodutos deverão ser submetidos à cuidadosa limpeza antes da enfição verificando-se o total desimpedimento no interior dos mesmos.
- Onde houver possibilidade de infiltração de água ou condensação na montagem dos lances horizontais de eletrodutos, dever-se-á dar o caimento mínimo nos mesmos, a fim de evitar acúmulo de umidade ou água no seu interior. Não deve haver pontos altos ou baixos que provoquem o acúmulo de água nos dutos.
- As buchas e arruelas deverão ser pré-fabricadas em liga de alumínio, ter o mesmo tipo de rosca dos eletrodutos e serem fornecidas nos diâmetros indicados nas listas de materiais.
- As curvas para eletrodutos deverão ser pré-fabricadas, com os mesmos materiais dos eletrodutos, possuírem roscas nas extremidades e serem fornecidas com ângulos de 90 graus ou 45 graus, conforme solicitação.
- As abraçadeiras para eletrodutos deverão ser fabricadas em chapa de aço galvanizada, nas espessuras mínimas recomendadas pelos fabricantes de maior conceito no mercado, devendo esta espessura variar em função dos diâmetros dos eletrodutos. As abraçadeiras deverão ser galvanizadas do tipo “D” com cunha ou Ômega, conforme especificação na lista de materiais.
- A fixação dos eletrodutos nos perfilados será através de abraçadeira tipo “U”. A fixação dos perfilados à laje se dará por meio de sapatas internas fixadas através de buchas de nylon e parafusos e porcas.

15.2.8. ELETROCALHAS, PERFILADOS E ACESSÓRIOS

- As eletrocalhas deverão ser lisas, em chapa de aço, bitola mínima 16MSG, zincada à quente por imersão, tipo “C”, podendo ter uma ocupação máxima de 40%. As conexões tais como curvas, três, talas de emenda, derivações, tampas, etc. deverão possuir a mesma especificação da eletrocalha. As eletrocalhas ser aterradas.
- A Eletrocalha deverá ter divisão.
- Os acessórios tais como parafusos, porcas, arruelas, chumbadores, buchas de expansão de nylon e outros, deverão fabricados dentro das normas da ABNT, internacionais ou de fabricantes idôneos no caso de não existirem as anteriormente listadas, apresentarem-se isentos de imperfeições e adequados ao uso para o qual se destinam, conforme solicitado na lista de materiais.

15.2.9. CONDULETES

- Os condutes deverão ser fabricados com corpo e tampa em Alumínio Silício injetado de alta resistência mecânica e à corrosão. Parafusos em aço zincado bicromatizados. Junta de vedação pré-moldada flexível. Entradas rosqueadas ou não e calibradas para garantir perfeito alinhamento e conexão mecânica. Tampas intercambiáveis com outros modelos equipados com tomadas, interruptores, etc. Rosca padrão BSP (GAS) paralela ou a pedido NPT cônica conforme norma ANSI B-2.1. Acabamento em epóxi na cor cinza. Alta resistência mecânica.
- Não serão aceitos condutes tipo LB, LR e LL. No caso de redução da bitola do eletroduto, será usada a bucha de redução múltipla juntamente com o adaptador múltiplo.
- Em áreas externas as entradas deverão ser obrigatoriamente do tipo rosqueada. Não serão aceitas adaptações do tipo inserto para as tampas dos condutes que receberão a tomada lógica. Esta deverá ser encaixada diretamente na tampa do fabricante do condute.

15.2.10. EQUIPAMENTOS PARA REDE SEM FIO

- Dimensões Máximas: (A x L x P) 66 x 220 x 220 mm
- Entrada de energia: CC: 48 V \pm 10%
- Fonte de alimentação PoE: em conformidade com IEEE 802.3bt
- Número máximo de usuários \geq 600 (modo de rádio duplo)
 \geq 600 (modo de rádio triplo)
- Porta: 1 x 10 GE, 1 x GE elétrico, e 1 x 10 GE SFP+

- Suporte para IoT
 - Temperatura de operação: -10°C a 55°C
 - Tipo de antenas: Antenas inteligentes disponíveis
 - MIMO: spatial streams
 - Capacidade básica: 4x4:4 (2,4 GHz), 8x8:8 (5 GHz)
 - Atualização de capacidade por meio da licença de RTU:
 - Protocolos de rádio: 802.11a/b/g/n/ac/ac Wave 2/ax
 - Taxa máxima de dados : Até 10 Gbit/s.
 - Suporte para SDR (Rádio Definido por Software): 3 Modos rádio duplo, rádio triplo e rádio duplo + rádio de varredura única.
 - O Equipamento ja deverá vir com todas as suas licenças necessárias para o perfeito.
- **Marcas de Referência: HUAWEI, CISCO, ARUBA**

16 - MATERIAS DISPONIVEIS NO ALMOXARIFADO

Para composição do preço, a contrada devera considerar que ja existem parte dos materiais disponiveis para utilização no almoxarifado da Camara Municipal, se estes forem compativeis com as especificações solicitadas no edital. Considerar uma variação de 10% da quantidade declarada.

QTD	DESCRIÇÃO/MATERIAL DE INFORMÁTICA
04	Anilhas de identificação de cabos , pacote com 100 unidades
02	Cabo de rede cat6 , caixa com 300 metros
03	Patch panel Gigalan CAT6 com 24 portas , compatível com conector RJ-45. Performance garantida para até 6 conexões em canais de até 100 metros. Suporte a ieee 802.3, 1000 base t, 1000 base tx, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, 10G-BASE-T (TSB-155) todos os protocolos lan anteriores. Painel frontal em material plástico de alto impacto e chapa de aço com porta etiquetas para identificação. Terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 110 idc, para condutores de 22 a 26 awg. Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 m de níquel, e 1,27 m de ouro. Aplicações: Sistemas de Cabeamento Estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, segundo requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-568B.2-1 (Balanced Twisted. Pair Cabling Components), para
270	Abraçadeira para eletroduto 3/4, em PVC.
15	Cotovelo reto 90°, em aço.
60	Condulete 3/4, em PVC.
01	Curva com passagem reta subida, em aço.
30	Emenda para eletrocalha tipo U, em aço.
60	Emenda para eletroduto 3/4, em PVC.
35	Eletrocalhas perfuradas tipo u 100x100x3000, em chapa de aço pré-galvanizado



02	Eletroduto 3" em PVC, 3 metros
90	Eletroduto 3/4 em PVC, rosca, 3 metros
05	Extensão elétrica 5 metros, 3 Tomadas 2P+T 10A/250V.
60	Espelho rj 45 3/4, 1 saída.
350	Parafusos 6 mm, acompanhado de bucha.
350	Parafusos 8 mm, acompanhado de bucha.
20	TE reto 90º, em aço.

17 - PRAZO DE EXECUÇÃO

17.1.30 dias **corridos** a partir da ordem de serviço, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa apresentada e aceita pelo Contratante.

18. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1. São obrigações do Contratante:

18.1.1. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

18.1.2. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos;

18.1.3. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

18.1.4. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

18.1.5. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

18.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.3. São obrigações do Contratado:

18.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes do edital de licitação, este termo e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita

execução do objeto;

18.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.3.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega e ou prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.3.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

18.3.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

18.3.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

18.3.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

18.3.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

18.3.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

18.3.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

18.3.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

18.3.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

18.3.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do



contrato;

18.3.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.3.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

18.3.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

18.3.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

18.3.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

19. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

19.1. Caberá ao Fiscal do contrato:

19.1.1. Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face das suas características e especificações, em estrita conformidade com este instrumento;

19.1.2. Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face dos quantitativos solicitados;

19.1.3. Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

19.1.4. Auxiliar o gestor no contrato, subsidiando as informações pertinentes às suas competências;

19.1.5. Anotar histórico de gerenciamento do contrato, contendo todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

19.1.5. Emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;

19.1.6. Rejeitar os produtos ou serviços entregues em desconformidade com este instrumento;

19.1.7. Comunicar formalmente o gestor do contrato a respeito de qualquer ocorrência relacionada

ao recebimento do objeto ou suas atribuições;

19.2. O fiscal de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, entre elas:

- 19.2.1. Atraso injustificado na execução do cronograma ou entrega dos objetos;
- 19.2.2. Entrega de produtos em desconformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ou quantitativo divergente do solicitado;
- 19.2.3. Execução do objeto em desconformidade com este instrumento;
- 19.2.4. Descumprimento de cláusula contratual ou regra editalícia;
- 19.2.5. Subcontratação indevida, sem autorização prévia ou fora dos limites legais;
- 19.2.6. Alteração nas condições de habilitação da licitante previstas no instrumento convocatório;
- 19.2.7. Quaisquer irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios de finalidades e condutas ilícitas detectadas e não citados anteriormente.

19.3. Fica designado como fiscal do contrato o servidor Maicow Sandro Ferreira, ocupante do cargo de Assessor Especial da Presidência.

19.3.1. Nos casos de gozo de férias, licenças ou quaisquer motivos que levem à ausência temporária do Fiscal de Contratos, deverá ser indicado um substituto para atuar na qualidade de fiscal do contrato, exercendo as atribuições inerentes à função.

19.4. A Gestão do Contrato será do servidor que estiver ocupando o cargo de Supervisor de Contratos, ao qual caberá:

- 19.4.1. Analisar a documentação que antecede a liquidação e ao pagamento;
- 19.4.2. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
- 19.4.3. Criar rotinas de verificação de valores, conforme a especificidade de cada objeto, para eventualmente propor reequilíbrios econômico-financeiros quando o valor praticado estiver em desconformidade com a prática de mercado;
- 19.4.4. Analisar eventuais solicitações de alterações contratuais, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
- 19.4.5. Acompanhar o desenvolvimento da execução através dos relatos apresentados pelo fiscal do contrato, bem como os demais documentos pertinentes;
- 19.4.6. Decidir, provisoriamente, pela suspensão da entrega de bens ou a realização dos serviços, manifestando-se a respeito nos autos do procedimento;

19.4.7. Solicitar e acompanhar processos administrativos sancionadores, na dosimetria descrita no instrumento convocatório, nos casos em que o objeto estiver sendo executado em desconformidade com as exigências;

19.4.8. Alimentar o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou equivalente com os dados referentes aos contratos administrativos;

19.4.9. Realizar o recebimento definitivo dos produtos ou serviços.

19.5. Caso o contrato decorrente deste procedimento seja substituído por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do Art. 95 da Lei Federal 14.133/2021, as atribuições do gestor e fiscal de contrato serão mantidas, além da permanência integral das obrigações e condições estabelecidas na minuta contratual constante no anexo do edital e de todas as especificações e condições descritas neste termo.

20 - CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

20.1. A Contratada deverá observar no que couber, as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, conforme inc. IV do art. 11 da Lei 14.133/2021.

21 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

21.1 O critério de julgamento, em atenção ao art. 33, inc. I, da Lei nº 14.133/2021, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e seus Anexos, será:

(x) menor preço global.

22 – DA VISITA TÉCNICA

22.1. Visando obter as informações possíveis e necessárias à preparação da proposta e execução do contrato, haverá visita técnica in loco, **obrigatória**, que deverá ser realizada **no horário compreendido entre 8 às 12 e de 13 às 17 horas**.

22.2. A visita de que trata o item anterior deverá ser agendada com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data de abertura da licitação, junto ao Setor de Almoxarifado e Patrimônio da Câmara Municipal, com sede à Av. Dona Nenela, 146, Bairro Juscelino Kubitschek, pelo e-mail: almoxarifado@joaomonlevade.mg.leg.br ou pelos telefones 31) 3852-3226 ou (31) 3852-3524 – ramal 1168.



22.3. A visita técnica tem por objetivo permitir ao licitante tomar conhecimento das condições do local onde será realizado o serviço, como também verificar quais são os materiais disponíveis no setor de Almoxarifado da Câmara. Essas informações são necessárias para a elaboração da proposta. Portanto, a visita *in loco* deve ser uma exigência, a fim de obter um resultado eficiente e satisfatório.

22.4. O atestado de visita técnica será emitido ao licitante, pelo Pregoeiro ou Equipe de apoio, por ocasião da visita, e deverá ser entregue junto com os documentos de qualificação técnica, constantes do Título 4.14.6 do edital.

23 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias nº: 010002001.0103101011.001 InfraEstrutura e Equipamentos da Câmara Municipal 449052 F19 Equipamentos e Material Permanente e 010006001.0112201012.010 – F. 37 -3.3.90.39. – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.

João Monlevade, 26 de setembro de 2024.

Jéssica Ivens Silveira
Diretora Geral em Substituição

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA – APÊNDICE I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I - INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Instalação de Cabeamento Estruturado físico e lógico de 103 (Cento e Três) pontos, equipamentos e configuração de rede lógica e de rede sem fio, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais correlatos, em atendimento às demandas da Câmara Municipal de João Monlevade.

O objetivo principal é analisar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, considerando o Art. 18 da Lei 14.133/2021.

II - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de implementação de cabeamento estruturado de rede e equipamentos de rede sem fio no edifício principal e no anexo da Câmara Municipal de João Monlevade.

Importante destacar que a Câmara Municipal de João Monlevade, no dia 27/06/2024 realizou o Processo Licitatório nº 56/2024, Pregão Eletrônico nº 08/2024, para a contratação dos serviços de Instalação de cabeamento estruturado físico e lógico, tendo como vencedora a empresa ONLINE SOLUÇÕES EM TI E MULTIMÍDIA LTDA.

Todavia, o prazo para a execução dos serviços, que eram de 45 (quarenta e cinco dias úteis) encerrou-se sem que a empresa contratada executasse os serviços, nem ao menos fizesse a entrega dos materiais, descumprindo totalmente as obrigações contratuais assumidas, sendo portanto, aberto o Processo Administrativo nº 02/2024 para as devidas providências.

Nesse sentido, considerando tratar-se de serviços imprescindíveis à administração, que visa instituir uma rede local eficiente, abrangendo dados e equipamentos essenciais, a fim de assegurar o correto funcionamento dos sistemas de rede da administração pública da Câmara Municipal, torna-se

necessário a realização de novo processo licitatório.

Ressaltando que o serviço contratado contribuirá para a modernização e atualização tecnológica da Edilidade, reforçando a segurança da infraestrutura de tecnologia, assim como garantirá que a rede de comunicação esteja adequada para suportar as demandas atuais e futuras da Câmara.

III – PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação corresponde a serviço comum, considerando que o mesmo pode ser definido de forma clara e objetiva, sem a necessidade de especificações técnicas complexas.

Diante disso, verifica-se que o ideal é que a contratação seja realizada de forma global, de modo a garantir economicidade e otimização do processo licitatório.

Ainda, é necessário mencionar que na pesquisa realizada foi descartada a possibilidade de fracionamento.

Nesse contexto, a contratação faz-se apropriada através da utilização do pregão eletrônico.

A contratação está prevista no Plano Anual de Contratação, publicado com observância das normas transitórias previstas na Resolução da Mesa Diretora nº 331/2023.

Tal contratação deverá ser realizada em caráter máximo de prioridade, haja vista que o mal funcionamento da rede tem prejudicado sobremaneira o desenvolvimento dos trabalhos administrativos.

IV- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa que deseja participar da disputa deverá cotar todos os itens que o compõe. Sugere-se ademais, que a licitação seja destinada à contratação de uma Empresa especializada na prestação de serviços de instalação de cabeamento estruturado, conforme se detalhará a seguir, no item “Levantamento de Mercado”. Além disso, devem ser atendidas as seguintes exigências:

4.1. Habilitação Jurídica: O licitante deve comprovar que está regularmente constituído como pessoa jurídica, ou seja, possui registro na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas. Demonstração de que o CNAE cadastrado em seu contrato social atende ao seguimento de contratação.

4.2. Regularidade Fiscal: O licitante deve comprovar que está em dia com suas obrigações fiscais,

mediante a apresentação de certidões negativas de débitos tributários federais, estaduais e municipais, ou certidão positiva com efeito de negativa, quando permitido pela legislação.

4.3. Regularidade Trabalhista: O licitante deve comprovar que está em dia com suas obrigações trabalhistas, mediante a apresentação de certidões negativas de débitos trabalhistas, ou certidão positiva com efeito de negativa, quando permitido pela legislação, expedidas pelo Tribunal Superior do Trabalho, bem como, Certificado de Regularidade (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

4.4. REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.4.1. O licitante deverá apresentar certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, bem como, apresentar balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, exigíveis na forma da lei.

4.4.2. Os documentos referidos no item anterior limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

4.4.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

4.4.4. Para as empresas obrigadas a adotarem a Escrituração Contábil Digital (ECD) e transmiti-la ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), a comprovação do Balanço patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e D.M.P.L. se dará por meio de apresentação do Livro Diário Eletrônico, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, com o respectivo comprovante de entrega de ECD ao SPED Contábil.

4.4.5. A boa situação financeira do licitante será feita de forma objetiva, mediante cálculo de índices contábeis resultantes da aplicação das fórmulas a serem apresentadas no edital da licitação.

4.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.5.1. O licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica que qualifique a empresa tecnicamente, comprovando que a empresa contratada realmente goza de experiência e perícia, atestando ter realizado um serviço similar como o exigido no objeto do edital, devendo ser emitido por outra empresa ou órgão público que já tenha contratado a empresa licitante antes.

4.5.2. O atestado de capacidade técnica a ser apresentado pela licitante deverá conter todas as informações sobre a empresa ou órgão que o está emitindo, bem como todos os

dados da sua empresa, devendo ser emitido em papel timbrado e assinado pelo responsável da empresa ou do órgão público que está declarando a competência, além de conter os detalhes de como foi a prestação de serviço anterior, ou seja, quanto tempo durou, quais foram as quantidades, se o serviço foi bem executado, a época em que ocorreu, e demais apontamentos que se julgar relevantes.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

Os valores estimados foram obtidos através da média dos preços apurados na pesquisa de preço realizada pela Administração.

Os valores estimados foram obtidos através de pesquisa de preços realizada com no mínimo 3 (três) fornecedores local e regionalmente, mediante solicitação formal de cotação, de modo que, não constitui nenhum demérito ou impedimento a outras empresas que tenham interesse em participar do processo licitatório, conforme art. 23 da Lei 14.133/21.

O valor total estimado para a realização dos serviços é de R\$ **139.632,69** (cento e trinta e nove mil, seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e nove centavos), distribuído segundo tabela abaixo.

Item	Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Cabeamento Estruturado físico e lógico de 103 (Cento e Três) pontos, equipamentos e configuração de rede lógica e de rede sem fio, com mão de obra de instalação.	01	R\$113.981,82	R\$113.981,82
02	Equipamentos de Rede Sem Fio	03	R\$25.650,87	R\$25.650,87
Valor Total:				R\$139.632,69

O valor foi estimado levando-se em consideração os materiais já existentes, disponíveis no setor de Almoxarifado da Contratante, conforme consta do item 13, deste Termo.

As propostas de preços deverão compreender todos os custos com impostos, taxas, salários, encargos trabalhistas e previdenciários, securitários, fiscais viagens, hospedagens, diárias ou quaisquer outros relativos à realização do trabalho

Os quantitativos previstos representam uma projeção para execução em 30 dias.

VI - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Trata-se de serviço comum, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais necessários à realização dos serviços, a ser contratado mediante Pregão, em sua forma eletrônica. Os serviços necessários para atender às demandas são:

- Instalação da infraestrutura em Eletro calha, Eletro duto e Acessórios;
- Lançamento de cabos UTP CAT6 para rede;
- Montagem do rack fechado 19" -44U's e acessórios;
- Instalação de 103 pontos de cabeamento estruturado cat6, nas áreas de trabalho;
- Identificação de cabos, tomadas e patch panel;
- Elaboração de As-Built da estrutura instalada e entregue e mídia eletrônica (CD) no formato .DWG (Autocad)
- Fornecimento de 05 (cinco) Switchs 24 portas 10/100/1000.

Diante disso, em relação as tecnologias de LAN existentes, recomenda-se para uso interno nas edificações da Câmara Municipal, cobrindo uma larga faixa de aplicações, a utilização do padrão 802.3 do IEEE (Instute of Eletrical and Eletronic Engineers), também conhecido como padrão Ethernet e as suas variações de alta velocidade (fast e giga ethernet), todas baseadas no método CSMA/CD (Carrier Sense Multiple Acsss with Collision Detection).

Para aplicações multimídia emergentes que empregam reserva de banda e implementam CoS e QoS, respectivamente classe e qualidade de serviço, recomenda-se utilização de ATM (Assynchronous Trnsfer Mode), compatível com o padrão ATM-Forum UNI-3.1/4.0 utilizando-se como interface física o modelo OC-3 (155 Mbps) nas seguintes opções: cabo UTP categoria 6.

Os Switches devem ter características mínimas de desempenho, capacidade de empilhamento, gerenciamento por SNMP e de segurança, tais como proteção contra intrusão e contra interceptação. Proteção contra intrusão significa que em cada porta do Switch só será permitida a ligação de estações com o endereço físico Ethernet (MAC address configurado na porta do equipamento; proteção contra interceptação significa que um dado transmitido só será reconhecido e válido na porta configurada com o endereço físico Ethernet de destino (enviado junto com o cabeçalho da mensagem); nas demais portas a mensagem não é reconhecida evitando-se assim, a monitoração do tráfego.

Salas que já possuem rede local deverão ser estudadas caso a caso, procurando-se obter a melhor solução do problema, visando adequação aos padrões estabelecidos neste estudo técnico.

Ainda que existam segmentos não estruturados ou em outras mídias na rede, para as expansões, ampliações ou novas áreas a serem atingidas recomenda-se utilizar os materiais em concordância com este estudo técnico, bem como uma topologia em estrela de um nível. Dentre os materiais obrigatórios destacamos:

6. Cabos UTP categoria 6,
7. Acessórios (paineis, cabos de manobra, tomadas, etc.) categoria 6 Power Sum NEXT;
8. Montagem em gabinete e rack;
9. Encaminhamento de cabos através de tubulações metálicas. Configuração de Equipamentos já existentes na Câmara Municipal

É obrigatório documentar e alinhar todos os pontos de rede. Esta documentação será necessária para a manutenção, expansão ou reformas. A apresentação das mesmas deve ser em um caderno no formato A4. Nesse documento deve constar:

- a) Descrição funcional da rede lógica.
- b) Documentação da instalação física da rede (as-Built).
- c) Termo de garantia.

VII - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE

A contratação através de licitação pode promover a competitividade entre os fornecedores do ramo, o que pode resultar em melhores preços e condições contratuais para a Administração.

Além disso, a licitação permite avaliar diferentes propostas e selecionar a opção mais vantajosa em termos de custo-benefício.

VIII - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato deverá ser fiscalizada pelo respectivo fiscal, que acompanhará a execução do contrato, de modo que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, assegurando os melhores resultados para a Administração.

IX – DA VISITA TÉCNICA

9.1. A visita técnica tem por objetivo permitir ao licitante tomar conhecimento das condições do local onde será realizado o serviço, como também verificar quais são os materiais disponíveis no setor de Almoxarifado da Câmara. Essas informações são necessárias para a elaboração da proposta. Portanto, a visita *in loco* deve ser uma exigência, a fim de obter um resultado eficiente e satisfatório.

9.2. A licitante deverá apresentar declaração formal, assinada pelo seu responsável técnico ou representante legal da licitante, sob as penas da lei, informando que visitou o local e tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros

X - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A NECESSIDADE DA ESTRUTURAÇÃO DA REDE LÓGICA E REDE SEM FIO DA CÂMARA MUNICIPAL

Após análise das demandas e condições, concluímos que a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de instalação de cabeamento estruturado físico e lógico de 103 (Cento e Três) pontos, equipamentos e configuração de rede lógica e de rede sem fio, é a medida necessária mais adequada e eficaz para solucionar os problemas recorrentes enfrentados principalmente pelos setores administrativos, que trabalham com programas de gestão.

Nesse sentido, a pretensa contratação visa instituir uma rede local eficiente, abrangendo dados e equipamentos essenciais, a fim de assegurar o correto funcionamento dos sistemas de rede da administração pública da Câmara Municipal.

XI - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A contratação pretendida é viável nos termos deste Estudo Técnico Preliminar.

A contratação pretendida mostra-se viável, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, as diretrizes do normativo, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos viável a contratação pelo prazo inicial de 30 dias, podendo ser prorrogado com decisão justificada. Com isso, almeja-se garantir o bom funcionamento das redes lógica e sem fio, possibilitando a eficácia e agilidade dos trabalhos administrativos.

XII - DA ANÁLISE DE RISCOS:

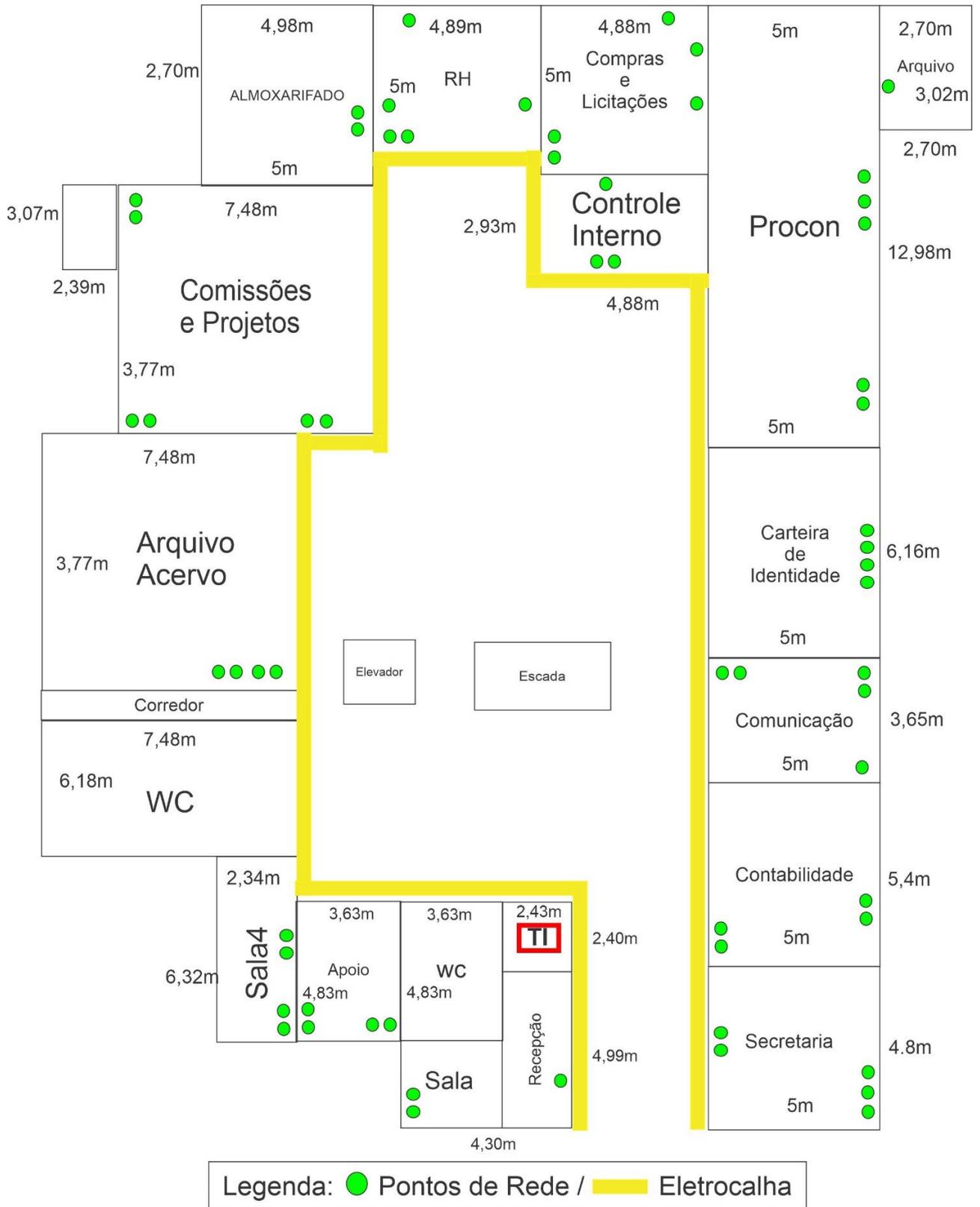
RISCO 1 – FALTA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO				
(X) Risco Baixo () Risco Médio () Risco Alto				
DANOS	IMPACTO	Ação de Contingência	Responsável	Prazo
Atraso no início dos procedimentos licitatórios	Atraso no início dos serviços que dependem da contratação	Reserva ou Realocação de Recursos Orçamentários e Financeiros pelo Gestor	Setor Demandante	Até o início dos Procedimentos Licitatórios.
RISCO 2 – FALTA DE EMPRESAS HABILITADAS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO				
(X) Risco Baixo () Risco Médio () Risco Alto				
DANOS	IMPACTO	Ação de Contingência	Responsável	Prazo
Impossibilidade de contratação e início dos serviços.	Impacto no desempenho de rede lógica e rede sem fio.	Análise das condições do Mercado e, se for o caso, mudança dos requisitos da contratação com o objetivo de ampliar o leque de possíveis empresas a fim de evitar a falta de serviço.	Setor demandante	Início dos Procedimentos Licitatórios.
RISCO 4 – DESCUMPRIMENTO OU INEXECUÇÃO CONTRATUAL				
() Risco Baixo (X) Risco Médio () Risco Alto				
DANOS	IMPACTO	Ação de Contingência	Responsável	Prazo
Impossibilidade de prestar o serviço.	Impacto na resolução da falta de desempenho de rede lógica e rede sem fio.	Condições de habilitação. Evitar a aceitação de lances inexequíveis. Supervisionar e evitar empresas inidôneas	Pregoeiro	Durante o procedimento licitatório. Constante

João Monlevade/MG, 26 de setembro de 2024.

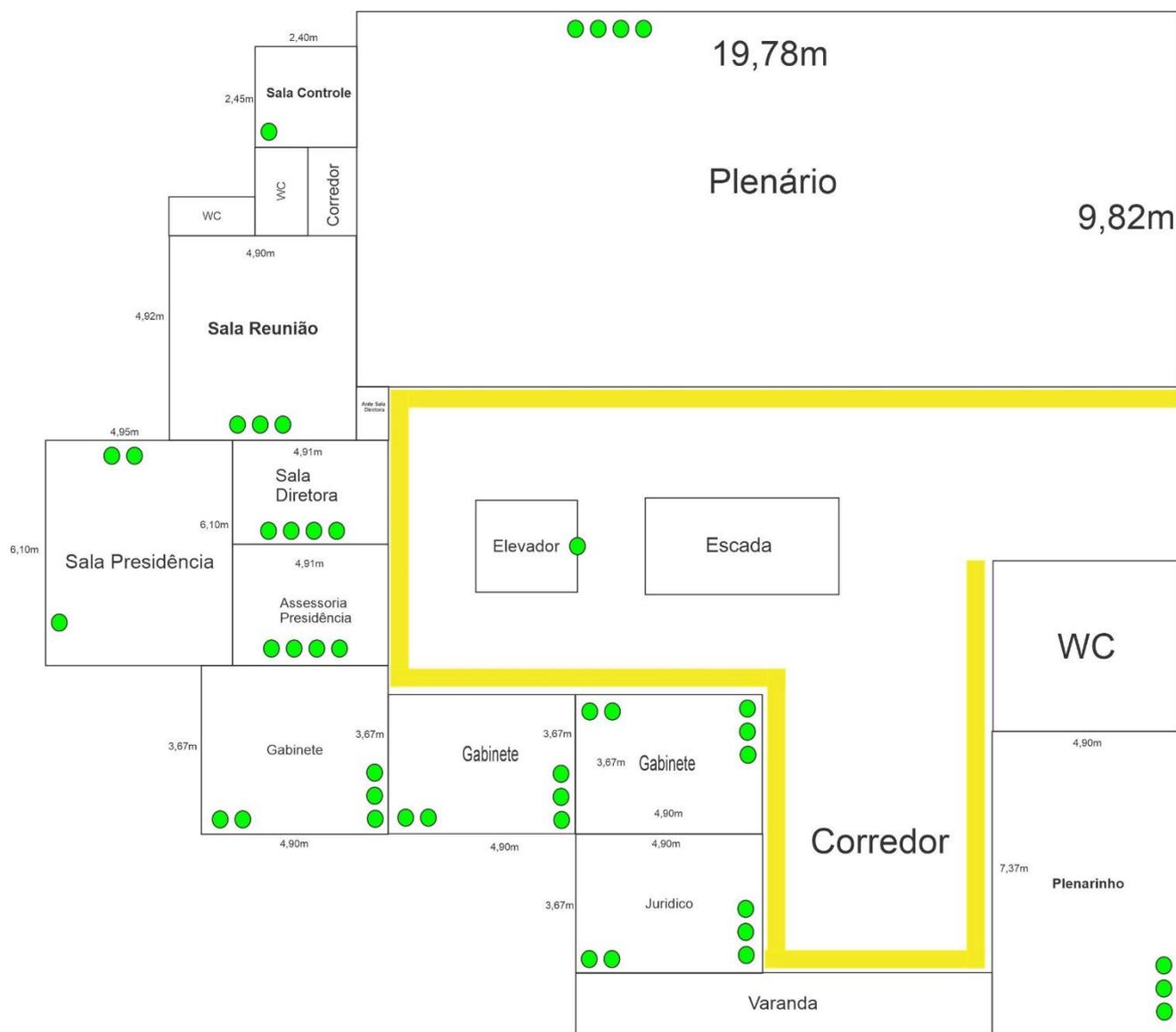
Jéssica Ivens Silveira
Diretora Geral em Substituição

Maycon Francis Cota
Consultoria de TI Contratado pela Câmara Municipal

ANEXO II – Esquema de Cabeamento 1º Piso



Anexo III - Esquema de Cabeamento 2º Piso



Legenda: ● Pontos de Rede / — Eletrocalha



ANEXO IV AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital e seus anexos, conforme abaixo:

Item	Especificação	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
01	Cabeamento Estruturado físico e lógico de 103 (Cento e Três) pontos, equipamentos e configuração de rede lógica e de rede sem fio, com mão de obra de instalação.	01	R\$	R\$
02	Equipamentos de Rede Sem Fio	03	R\$	R\$
Valor Total:				R\$

O prazo de validade de nossa proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas na proposta, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas abaixo.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte da prestação dos serviços, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos por expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto desta licitação, comprometemos a assinar o **Contrato/Ata** no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA		
Nome da empresa:		
CNPJ:		
Endereço:		
Responsável pela proposta:		
Telefone/celular:		
Email:		
Banco:	Agência:	Conta Corrente:

Dados do Representante da empresa para assinatura da Ata ou Contrato	
Nome:	
CPF:	
RG:	Expedido por:
Endereço:	
CEP:	
Email:	
Cargo/função:	
Prazo de entrega:	



Câmara Municipal de
João Monlevade
Câmara forte, cidade forte!

Local e data:

Assinatura do Representante da empresa
Sócio Administrador ou Procurador

* incluir carimbo do CNPJ da empresa



ANEXO V - AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO LOCAL

A empresa, inscrita no CNPJ nº, localizada (endereço completo), por intermédio de seu Responsável Legal/Preposto, Sr(a), portador do CPF nº:, da Carteira de Identidade nº, no dia .../.../....., realizou visita técnica à Câmara Municipal de João Monlevade e DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins, estar familiarizada com a natureza e vulto dos serviços técnicos especializados específicos, bem como as técnicas necessárias ao perfeito desenvolvimento da execução do objeto. Declara, ainda, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o contratante..

Local _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal/Preposto da Empresa

Nome do Representante Legal/Preposto da Empresa

Número da identidade do Representante Legal/Preposto da Empresa:

Carimbo da Empresa com CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)

OBS: A licitante é inteiramente responsável pelas informações prestadas através deste documento



ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2024

Contrato Administrativo de prestação de serviços que fazem a Câmara Municipal de João Monlevade e a empresa **XXXXXX**

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.310.631/0001-72, isenta de inscrição estadual, com sede na Avenida Dona Nenela, nº 146, bairro JK, João Monlevade, Minas Gerais, CEP: nº 35.930.672, neste ato representada por seu Presidente, _____, CPF nº _____, RG nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, CNPJ _____, estabelecida à Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, representado por _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº /2024, modalidade Pregão Eletrônico nº /2024, regido pelos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Resolução nº 331/2023, e ainda pelo estabelecido no edital e seus anexos.

1.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito, resguardando as prerrogativas e faculdades legais concernentes à CONTRATANTE como pessoa jurídica de direito público, bem como a aplicação subsidiária do Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990.

1.3. Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do Pregão Eletrônico supracitado, o termo de referência, bem como a proposta da CONTRATADA, a planilha orçamentária, anexos, apêndices e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente instrumento, a contratação de empresa especializada prestação de serviços de instalação de cabeamento estruturado físico e lógico de 103 (cento e três) pontos, equipamentos e configuração de rede lógica e de rede sem fio, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais correlatos, em atendimento à Câmara Municipal de João Monlevade.



2.2. A execução do objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o edital, com o Anexo I - Termo de Referência e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. A Contratante pagará à Contratada o valor total de _____, em conformidade com a descrição no quadro abaixo:

Item	Especificação	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
01	Cabeamento Estruturado físico e lógico de 103 (Cento e Três) pontos, equipamentos e configuração de rede lógica e de rede sem fio, com mão de obra de instalação.	01	R\$	R\$
02	Equipamentos de Rede Sem Fio	03	R\$	R\$
Valor Total:				R\$

3.2. No preço contratado estão inclusos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços, e quaisquer outros mencionados no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - FORMA E MEDIÇÃO DE PAGAMENTO

4.1. Após o recebimento definitivo realizado pelo gestor do contrato, a Nota Fiscal e os documentos pertinentes serão devidamente encaminhados para o responsável por sua liquidação e posteriormente para o setor responsável pelo pagamento.

4.2. O pagamento será efetuado pelo setor responsável, em até 10 (dez) dias após a entrega da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada das partes diárias (devidamente preenchidas com hora de início e término do atendimento, e assinadas pelo usuário nos campos referentes à quilometragem inicial e final), devendo também serem conferidas e rubricadas por servidor a ser designado pela Contratante para acompanhar e fiscalizar os serviços.



4.3. Para execução do pagamento, a Contratada deverá indicar na Nota Fiscal o número de sua conta, agência bancária, nome do banco e código da operação, bem como o número do pedido de execução encaminhado pelo setor responsável ou o número do empenho.

4.4. A nota fiscal/fatura sem qualquer rasura, deverá ser emitida pela Contratada em nome da Câmara Municipal de João Monlevade, em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

4.5. Todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais, fretes, taxas e emolumentos que recaírem sobre o contrato, correrá por conta da CONTRATADA. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordado no contrato.

4.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária na conta indicada na Nota Fiscal, em nome do Contratado.

4.8. Poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade do Contratado.

4.9. A Câmara Municipal de João Monlevade poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pelo Contratado caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

4.9.1. O Contratado deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da Câmara Municipal de João Monlevade;

4.9.2. Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que o Contratado atenda à cláusula infringida;

4.9.3. O Contratado retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades da Administração.

4.9.4. Débito do Contratado para com a Contratada, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

4.9.5. Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.



4.10. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa da CONTRATANTE, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros, entre o termo final do prazo de pagamento até a data da sua efetiva realização, de acordo com o índice de variação do IPCA do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a empresa contratada não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de 12 meses contado da data limite para a apresentação das propostas. O contrato de preço poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens contratados, cabendo à Câmara promover as necessárias negociações junto ao contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DA CONTRATANTE:

6.1.1. Comunicar ao Contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos;

6.1.3. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

6.1.4. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

6.1.5. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

6.2. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



6.2. DA CONTRATADA:

6.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento, do edital de licitação e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega e ou prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.2.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

6.2.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

6.2.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.2.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



6.2.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

6.2.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

6.2.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.2.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.15. Aceitar, obrigatoriamente, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, considerando-se os preços unitários.

6.2.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

6.2.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

6.2.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. São vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, sem expressa anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

8.1 Cabeamento Estruturado – Prédio Administrativo da Câmara Municipal



- Instalação da infraestrutura em Eletrocalha, Eletroduto e Acessórios;
- Lançamento de cabos UTP CAT6 para rede;
- Montagem do rack fechado 19" -44U's e acessórios;
- Instalação de **103** pontos de cabeamento estruturado cat6.
nas áreas de trabalho;
- Identificação de cabos, tomadas e patch panel;
- Elaboração de As-Built da estrutura instalada e entregue e mídia eletrônica (CD) no formato DWG (Autocad)

8.2. Fornecimento de 05 (cinco) Switchs 24 portas 10/100/1000.

8.3. Componentes Mínimos:

Sintetizamos os componentes mínimos necessários da rede local da Câmara Municipal de João Monlevade. O detalhamento de cada item faz parte deste Termo e deve obrigatoriamente ser seguido:

1. Método de acesso CSMA/CD, rede local IEEE 802.3 (ethernet) e suas variações de alta velocidade;
2. Topologia da rede física em estrela hierárquica com um nível;
3. Utilização de painéis de conexão, cabos, tomadas RJ45 e outros componentes de cabeamento compatíveis com TIA/EIA 568-A cat 6 Power Sum NEXT;
4. Codificação de pinagem em conformidade com T568-A;
5. Rack, cabos e pet painel compatíveis com o sistema instalado;
6. Fornecimento de todos os pontos de dados e voz entregues conectados ao computador e em pleno funcionamento;
7. Infraestrutura exclusiva para encaminhamento e proteção de cabos;
8. Utilização de gabinetes, racks para a instalação dos componentes;
9. Documentação da rede lógica e física (as-Built) obrigatório:

8.4. Regras de transição para as instalações de redes existentes:

Salas que já possuem rede local deverão ser estudadas caso a caso, procurando-se obter a melhor solução do problema, visando adequação aos padrões propostos neste Termo.

Ainda que existam segmentos não estruturados ou em outras mídias na rede, para as expansões, ampliações ou novas áreas a serem atingidas, recomenda-se utilizar os materiais em concordância com o termo de referência e uma topologia em estrela de um nível.



8.5. Dentre os materiais obrigatórios destacamos:

10. Cabos UTP categoria 6,
11. Acessórios (painéis, cabos de manobra, tomadas, etc.) categoria 6 Power Sum NEXT;
12. Montagem em gabinete e rack;
13. Encaminhamento de cabos através de tubulações metálicas.
14. Configuração de Equipamentos já existentes na Câmara Municipal e dos novos equipamentos.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1. O termo de garantia emitido ao final dos serviços deverá descrever claramente os limites e a duração da garantia para cada componente do sistema instalado. Mesmo que o prestador de serviço tenha contratado outros empreiteiros, a garantia final será mantida pelo contratante. Os requisitos mínimos obrigatórios para cada componente são:

- a) Equipamentos: 1 ano após a instalação;
- b) Cabos e componentes de cabling: 2 anos contra defeitos de fabricação;
- c) Infraestrutura: 3 anos contra ferrugem e resistência mecânica;
- d) Funcionalidade e desempenho: 3 anos;
- e) Declaração de desempenho assegurado para as aplicações às quais a rede física foi proposta, as possíveis restrições para outras aplicações ou para as aplicações introduzidas no futuro pelos principais organismos internacionais (IEEE, TIA/TEA, ISO/IEC, ATM FORUM, etc.);
- f) Durante o primeiro mês após a conclusão efetiva da instalação, o prestador de serviço deverá atender às correções e pequenos ajustes necessários, no prazo máximo de 3 dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA - AVALIAÇÃO E ACEITAÇÃO DA INSTALAÇÃO DA REDE LOCAL

10.1. O procedimento de avaliação será o seguinte:

- a) Recebimento pela Câmara Municipal de toda a documentação constante deste instrumento de contrato e do termo de referência;
- b) Análise do projeto lógico e da rede física e Equipamentos de Rede sem Fio, com relação à funcionalidade, compatibilidade e interoperabilidade com os padrões dos organismos reguladores. Serão ainda analisados os relatórios de certificação e conferida à versão de software do equipamento efetuou testes.



- c) Vistoria do(s) local(is), analisando:
- a. Materiais utilizados na elaboração da infraestrutura e do cabeamento;
 - b. Montagem, acabamento e passagem dos cabos;
 - c. Localização, posicionamento, instalação e acabamento dos armários, gabinetes, racks, etc.;
 - d. Serviço de conectorização nos painéis, disposição dos componentes (painéis, equipamentos, organizadores, etc.) nos armários;
 - f. Conferencia por amostragem da veracidade do mapa de interconexões;
 - g. Instalação dos cabos de manobra, organizadores de cabos, etc
 - h. Identificação de cabos, tomadas, painéis etc.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

11.1. O prazo de execução dos serviços é de **30 dias corridos** a partir da ordem de serviço, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa apresentada e aceita pelo Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização deste instrumento serão exercidos por meio de servidor Maicow Sandro Ferreira, ao qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e o qual de tudo dará ciência ao contratado, conforme determina o art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. As situações que demandarem decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal da Contratação serão comunicadas em tempo hábil aos seus superiores, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no art. 117, da Lei nº. 14.133/2021.

12.3. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.4. É direito da fiscalização rejeitar quaisquer serviços ou fornecimento, quando entender que a sua execução está irregular e/ou que os materiais empregados não são os especificados.



12.5. A Contratante comunicará à Contratada, por escrito, os defeitos porventura verificados nos produtos ou serviços, devendo esta providenciar as substituições/correções dos mesmos, no prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis.

12.6. Nos casos de gozo de férias, licenças ou quaisquer motivos que levem à ausência temporária ou definitiva do Fiscal de Contratos, deverá ser indicado um substituto para atuar na qualidade de fiscal do contrato, exercendo as atribuições inerentes à função.

12.7. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade na prestação dos serviços, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

12.8. Atuará no presente processo como Gestora de Contrato a servidora Clarice Cota Silva, ocupante do cargo de Supervisora de Compras e Contratos, ou outro servidor que vier a ocupar o cargo mencionado.

12.9. Resguardada a disposição dos subitens precedentes, a gestão e fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

- a) Receber o produto ou serviço, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.;
- b) Assegurar à Contratada acesso as suas dependências, por ocasião da execução contratual;
- c) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar o(s) materiais(s) ou serviço(s) fornecido(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- d) Coletar, se for o caso, amostra(s) de todos os itens/produtos, para realização de análise;
- e) Comunicar oficialmente à Contratada quanto à rejeição do(s) produto(s) ou serviço;
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) ou serviço(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- g) Exigir da Contratada o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;



- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela Contratada, de condições previstas neste instrumento;
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à Contratada, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa (s) à Contratada;
- k) Instruir o(s) recurso(s) da Contratada no tocante ao pedido de cancelamento de multa (s), quando essa discordar do CONTRATANTE;
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgado necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de João Monlevade, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição;
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição;
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto;
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição;
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21.

13.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo



outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163. 13.3.

13.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias nº: 010002001.0103101011.001 InfraEstrutura e Equipamentos da Câmara Municipal 449052 F19 Equipamentos e Material Permanente e 010006001.0112201012.010 – F. 37 -3.3.90.39. – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.catálogo

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO SIGILO E PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. A Contratante e Contratada, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas



para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

17.2. A Contratante e Contratada se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços/fornecimentos que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados, se encontram eles próprios contratualmente obrigados ao sigilo profissional.

17.3. As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares;

17.4. A Contratante e Contratada se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes;

17.5. A Câmara Municipal de João Monlevade não será, em qualquer hipótese, responsabilizada pelo uso indevido por parte da Contratada e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados;

17.6. A Contratada não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços/fornecimentos à Câmara Municipal de João Monlevade, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.

17.7. A Câmara Municipal de João Monlevade não irá compartilhar nenhum dado das pessoas naturais, salvo as hipóteses expressas da Lei Federal nº 13.709/2018, que permitem o compartilhamento sem consentimento do titular;

17.8. O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do presente contrato;



17.9. Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção do Município de João Monlevade, serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

17.10. Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

17.10.1. Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

17.10.2. Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

17.10.3. Transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos nesta Lei; ou

17.10.4. Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/21, bem como no diário oficial do município, consoante previsto no art. 91 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de João Monlevade para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

João Monlevade, ____ de _____ de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
CONTRATANTE**

CONTRATADA